



DECRETO Nº 123/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS-TO, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza os entes subnacionais a adotarem regulamentos expedidos pela União para a execução da referida norma;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência;

CONSIDERANDO os critérios técnicos e metodológicos estabelecidos pela **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, com diretrizes claras e objetivas para aferição do preço estimado;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Darcinópolis/TO, a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para fins de realização de pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços em geral, inclusive nos processos de adesão à ata de registro de preços e contratações diretas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, salvo disposições específicas em regulamentação própria.

§ 2º A aplicação da Instrução Normativa dar-se-á de forma supletiva à regulamentação municipal, visando à uniformização e padronização dos procedimentos internos de estimativa de preços.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Públicas, ou órgão equivalente, será responsável por orientar, fiscalizar e promover a capacitação dos servidores envolvidos com os procedimentos de contratação, assegurando a adequada aplicação das normas da Instrução Normativa ora adotada.

Art. 3º Caberá aos agentes públicos a observância das diretrizes metodológicas para definição do preço estimado, conforme descritas nos artigos 3º a 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à formalização documental, critérios de coleta, tratamento e justificativas das fontes utilizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis/TO, em 08 de abril de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N? - Centro



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a7f43d-08042025164137**